



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº I

Pregão Eletrônico nº 008/2025/DETRAN/RO

Processo nº 0010.030240/2024-03

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Consumo e Permanente (Mesa Plástica, Cadeira Plástica, Torre de Iluminação, Refrigerador Expositor, Tenda Sanfonada, Gerador de Energia, Jogo de Mesa Infantil, Mesa Dobrável tipo Maleta par Camping e Caixa Térmica (Coller), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que participarão do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 que, em razão de pedido de esclarecimento de empresa interessada, o setor requisitante constatou a necessidade de alteração no termo de referência - anexo I do edital. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador alterando o edital e seus anexos, destacando as seguintes alterações:

1. Fica alterado o item 2.3 do termo de referência - TR anexo I do edital - das especificações técnicas dos itens 1, 2 e 10;

2. Fica alterado o anexo II do edital - quadro estimativo de preços - valor dos itens 3 e 11 e , por consequência, o valor total estimado da licitação.

Ficam alterados no mesmo sentido os itens correspondentes do edital e de seus anexos, ainda que não haja indicação expressa.

Diante do exposto e considerando que tais alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei nº 14.133/2021, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, **ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia 25/06/2025, às 10h (horário de Brasília – DF).**

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2025.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2025/DETRAN-RO

AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 25/06/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 926002		Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 18/06/2025.	
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Consumo e Permanente (Mesa Plástica, Cadeira Plástica, Torre de Iluminação, Refrigerador Expositor, Tenda Sanfonada, Gerador de Energia, Jogo de Mesa Infantil, Mesa Dobrável tipo Maleta par Camping e Caixa Térmica (Coller), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.			
Valor Estimado da Contratação (Global): R \$ 1.098.452,85 (um milhão, noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) 1.217.205,35 (um milhão, duzentos e dezessete mil e duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)			
Registro de Preços? SIM	Vistoria: Não	Instrumento	Contratual: Nota de empenho
Forma de Adjudicação: Menor Preço por Item	Modo de disputa: aberto	Intervalo mínimo entre lances: 1%	
Licitação Exclusiva ME/EPP? Sim	Reserva Cota ME/EPP? Sim	Exige amostra/demonstração? Não	
Planilha de custos e formação de preços: Não			
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos de habilitação/complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro se outro prazo não for concedido no chat de mensagens			
E-mail para contato: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com			



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2025/DETRAN-RO

AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

(Processo Administrativo nº 0010.030240/2024-03)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o (a) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por

intermédio de sua PREGOEIRA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa “**ABERTO**”, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, SRP, AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual 21.675/2017 e Decreto Estadual 28.874/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo como interessadas DTFAT, EPTRAN, NUCIRPAV E DTH.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [https:// www.comprasnet.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br).

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592, e-mail para contato: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.

2. OBJETO

2.1. **Do objeto:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Consumo e Permanente (Mesa Plástica, Cadeira Plástica, Torre de Iluminação, Refrigerador Expositor, Tenda Sanfonada, Gerador de Energia, Jogo de Mesa Infantil, Mesa Dobrável tipo Maleta par Camping e Caixa Térmica (Coller), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. **Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 2.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas.

2.4. **Da amostra:** Não será exigido amostra.

2.5. **Do instrumento contratual:** Na presente contratação o contrato será substituído pela Nota de Empenho ou Documento equivalente, conforme item 19 do Termo de referência.

2.6. **Da garantia contratual:** Não serão exigidas Garantias Contratuais, conforme item 21 do termo de referência.

2.7. **Do reajuste contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. **Do prazo, local e condições:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. **Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 26 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. **Da Adesão:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5.6 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. **Da Vigência de Ata de registro de preços:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12. **Da fiscalização e acompanhamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e subitens do Anexo I

– Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2023, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com, sendo certo que deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou, ainda, poderá ser protocolado junto a Sede deste DETRAN/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Dr. José Adelino, n.º. 4.447 – Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

3.1.2. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para os itens **01, 06, 07, 08 e 09**, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

4.2. Para os itens **2 (1163 unidades), 3 (38 unidades), 4 (27 unidades), 5 (124 unidades)** - (Ampla Concorrência), poderão participar quaisquer empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.2.1. Para os itens **10 (387 unidades), 11 (12 unidades), 12 (8 unidades), 13 (41 unidades)** cota exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento), **apenas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, face ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e ao art. 8º do Decreto Estadual n.º 21.675/2017.

4.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www3.comprasnet.gov.br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.5.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.5.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.6. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio conforme disposição constante no item 6 do Anexo I - Termo de Referência.

4.5.7. Fica vedada a participação de cooperativa no presente certame, dada a complexidade de governança interna das cooperativas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica enquadrada nos casos estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.5. cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3. O licitante organizado em cooperativa quando permitido sua participação deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.13. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.10.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.10.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.10.2.2. empresas brasileiras;

7.10.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.10.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.2.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O (a) Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1. Em caso de aparente inexecuibilidade, caberá a Licitante apresentar planilha de composição de custo, contrato anterior, nota de empenho e/ou notas fiscais que comprove a exequibilidade.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou

Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.□□□□□□

9.9. Ressalvados os documentos passíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, **no prazo de 2 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro, para fins de habilitação:

9.10. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.10.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.11. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto lícito.

9.11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrativos, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto

licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

9.11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.11.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

9.12.1. Os critérios de qualificação econômica-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

9.13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.13.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

10. DO RECURSO

10.1. Conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, caberá recurso em face de:

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso:

I – O prazo para manifestação é de no mínimo 10 (dez) minutos;

I I- Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

III- A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo.

10.3.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. Para justificar e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do acatamento de sua intenção de recurso.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, deverá remeter o recurso à autoridade competente para julgamento, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, de acordo com o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

10.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo

licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 27 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento, conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado o prazo à interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, bem como renovado as quantidades prevista neste instrumento.

15.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Federal nº 11.462/2023, a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.7. Nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.8. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o

mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

15.9. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da ata de registro de preços, por meio do Sei!, no sítio do Governo do Estado de Rondônia.

15.10. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

15.11. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços Permanente ou consumido todo o seu quantitativo.

15.12. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

15.13. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

15.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.14.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

15.14.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.14.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.14.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.15. Para o cadastro reserva disposto no item 15.14.2.1 o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

15.16. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.17. O registro a que se refere o item 15.14.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.19. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.14.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.20. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.20.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.20.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.20.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.20.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.20.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DA ADESÃO

16.1. A adesão à Ata de Registro de Preço será regida nos termos do artigo nº 124 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, o qual estabelece:

Art. 124. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a

vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

16.2. Nos termos do Artigo 124 do Decreto Estadual 28.874/2024, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

16.5. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

17. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS E EXTINÇÃO PREMATURA DA ATA DE REGISTRO

17.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto

Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

17.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

17.3. A revisão de preços precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

17.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

17.7. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

17.8. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.9. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

17.10. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

17.11. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://consulta.detran.ro.gov.br/>.

18.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: <https://consulta.detran.ro.gov.br/> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

18.12. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

18.13. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/21.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, que serão juntados no sistema compras.gov, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0060916428);

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços (0061002028);

ANEXO III - Carta Proposta (0057414166)

ANEXO IV - Dados do representante (0057414188);

ANEXO V -Minuta da Ata de Registro de Preços (0057414293).

ANEXO VI- Solicitação de Adesão a ata de Registro de Preços (□□□□□□0057414326).

ANEXO VII- Mapa de risco (□□□□□□□□□□□□□□□□0057514558).

Flávia Lemos Felício

PREGOEIRA DETRAN-RO□□□□□□



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Lemos Felicio, Pregoeiro(a)**, em 06/06/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 06/06/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060914685** e o código CRC **95E6F549**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Núcleo de Aquisições e Contratações - DETRAN-NAC

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Unidades Solicitantes: Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT

Escola Pública de Trânsito - EPTRAN

Núcleo de Ciretrans e Postos Avançados - NUCIRPAV

Diretoria Técnica de Habilitação - DTH

1. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência visa trazer a definição do objeto e elementos necessários e essenciais à sua perfeita contratação e execução, objetivando Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (Mesa Plástica, Cadeira Plástica, Torre de Iluminação, Refrigerador Expositor, Tenda Sanfonada, Gerador de Energia, Jogo de Mesa Infantil, Mesa Dobrável tipo Maleta par Camping e Caixa Térmica (Coller) para atendimento das necessidades deste DETRAN/RO.

A contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII, XLI, XLV combinado com o art. 47 e Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal;

Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar n.º 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2. DA DEFINIÇÃO DO DO OBJETO, OBJETIVO E QUANTITATIVO

2.1. Do Objeto

2.1.1. Constitui objeto da presente solicitação o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Consumo e Permanente (Mesa Plástica, Cadeira Plástica, Torre de Iluminação, Refrigerador Expositor, Tenda Sanfonada, Gerador de Energia, Jogo de Mesa Infantil, Mesa Dobrável tipo Maleta par Camping e Caixa Térmica (Coller), para atendimento das necessidades deste DETRAN/RO, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Do Objetivo

2.2.1. A aquisição dos objetos deste Termo de Referência, visam atender as atividades fins deste departamento de trânsito nas ações de Educação e Fiscalização de Trânsito, Comissões Examinadoras de Condutores e em CIRETRANS e Postos Avançados, suprimindo ainda as necessidades das regionais,

fortalecendo a segurança e proporcionando um trânsito mais humanizado, atendendo as diretrizes do Sistema Nacional de Trânsito em Rondônia.

2.3. Das Especificações Técnicas/Das Quantidades do Objeto

2.3.1. A estimativa do quantitativo do presente Registro de Preços está em conformidade com o Adendo de Quantitativo de material DETRAN-NAC (ID 0055828924), considerando a Solicitação de Compras DETRAN-DTFAT (ID 0048648615) e Processo Administrativo nº 0010.066106/2024-32 motivado pela DETRAN-DIREP, para levantamento da necessidade de outros setores desta Autarquia para aquisição do mesmo objeto e manifestação dos setores DETRAN-GERCE (ID 0053683422), DETRAN-COFORC (ID 0053688758) e DETRAN-NUCIRPAV (ID 0053803299):

1.4.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto			
1.4.3.1. ITEM	1.4.3.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO	1.4.3.3.UNID DE MEDIDA	1.4.3.4. QTDE TOTAL
01 EXCLUSIVA ME/EPP	MESA PLÁSTICA QUADRADA DESMONTÁVEL - Produzidas com matéria-prima 100% virgem (polipropileno), com capacidade para 90kg, cor branca, empilhável , DESMONTÁVEL , produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza. Dimensões produto: A 72 x C 70 x L 70 cm, com certificação do INMETRO.	UNID	370
02 AMPLA CONCORRÊNCIA	CADEIRA PLÁSTICA - em plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, COM BRAÇO , empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto), <u>atendendo a Portaria nº 166/2021 do INMETRO e Norma ABNT NBR 14776:2023 quanto a classificação: CLASSE BY (para uso geral e intensivo, com utilização em locais abertos com exposição à luz solar ou demais intempéries), de uso irrestrito, a serem utilizadas em qualquer tipo de ambiente, sendo interno ou externo, devendo suportar, no mínimo, uma carga de 182 kg, com certificação do INMETRO.</u>	UNID	1.163
03 AMPLA CONCORRÊNCIA	TORRE DE ILUMINAÇÃO - a bateria de 18V ou 20V, com 3 modos de brilho e no mínimo 3.000 lúmens, suporte tripé ajustável, com altura variável de 1,0 a pelo menos 2,0 metros de altura. Com fornecimento de 02 baterias, e 01 carregador bivolt 110/220V. Autonomia da bateria com o equipamento em funcionamento mínima: 5 horas, com maleta para transporte, possuir assistência técnica e Certificado pelo INMETRO.	UNID	38
04 AMPLA CONCORRÊNCIA	REFRIGERADOR EXPOSITOR - Vertical, capacidade superior a 300L, termostato ajustável de temperatura, voltagem de 110v (127V) ou bivolt, porta de Vidro temperado, Frost Free sem gelo, puxador embutido, iluminação interna, manual de instruções, possuir assistência técnica e certificação do INMETRO.	UNID	27

05 AMPLA CONCORRÊNCIA	TENDA SANFONADA 6x3m: Fabricada com estrutura em aço galvanizado, sistema de soldagem MIG, reforçada e com bom acabamento; Sistema de montagem fácil, sem a necessidade de apertos de parafusos ou uso de ferramentas; Pés de sustentação do tipo telescópico chegando a altura mínima de 1,80 metros; cor da lona branca; e Peso máximo de 80 KG. Lona de cobertura (cor branca) em PVC, com inscrições na cobertura conforme ANEXOS II e MODELO DA ARTE GRÁFICA, em 4 cores, Logotipo dos lados maiores (medida aproximada de 170 cmx 50 cm) e nos lados menores (medida aproximada de 120 cm X 50 cm), que será fornecido posteriormente a arte (modelo meramente ilustrativo), com costuras mecânicas duplas com tratamento antichama, antimofo e bloqueio contra raios ultravioletas, com fechamentos laterais; Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal por meio de velcros.	UNID	124
06 EXCLUSIVA ME/EPP	GERADOR DE ENERGIA - Potência Mínima 3,5 KVA; Tensão Saída 220/127 V; Tipo de Motor Gasolina; Característica adicional 4 Tempos e Autonomia superior a 6h; Tipo de partida Elétrica, tomadas de saída no mínimo 02 (duas) 110v e 01 (uma) 220v, possuir assistência técnica e certificação do INMETRO.	UNID	25
07 EXCLUSIVA ME/EPP	JOGO DE MESA INFANTIL - (01 mesa com 04 cadeiras) Modelo: Infantil Material: Pástico Forma da Mesa: Quadrada Comprimento da mesa: no mínimo 45 cm Largura da Mesa: no mínimo 45 cm Altura da Mesa: no mínimo 47 cm Comprimento da Cadeira: no mínimo 25 cm Largura da Cadeira: 34 cm certificação do INMETRO, nas conformidades de legislação vigente para cadeira (Norma ABNT 14776).	UNID	130
08 EXCLUSIVA ME/EPP	MESA DOBRÁVEL VIRA MALETA PARA CAMPING 1,80M Dimensões da mesa montada: – Altura: no mínimo 74cm – Largura: no mínimo 74cm – Comprimento: 180cm Dimensões da mesa fechada: – Altura: no mínimo 74cm – Largura: no mínimo 6cm – Comprimento: no mínimo 91cm Cor: Branco Off-White Material: Polietileno de alta densidade Capacidade: 150kg distribuídos Peso: 11,50 kg certificação do INMETRO.	UNID	55
09 EXCLUSIVA ME/EPP	CAIXA TÉRMICA (COOLER) Caixa Térmica no mínimo 42l desenvolvida com polipropileno injetado 100%. Material: Polipropileno Capacidade: no mínimo 42 Litros Altura: no mínimo 46 Centímetros Largura: no mínimo 43 Centímetros Comprimento: no mínimo 51 Centímetros Alças laterais para transporte e rodas	UNID	125

10 COTA 25% ME/EPP ITEM 02	CADEIRA PLÁSTICA - em plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, COM BRAÇO , empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto), <u>atendendo a Portaria nº 166/2021 do INMETRO e Norma ABNT NBR 14776:2023 quanto a classificação: CLASSE BY</u> (para uso geral e intensivo, com utilização em locais abertos com exposição à luz solar ou demais intempéries), <u>de uso irrestrito, a serem utilizadas em qualquer tipo de ambiente, sendo interno ou externo, devendo suportar, no mínimo, uma carga de 182 kg, com certificação do INMETRO.</u>	UNID	387
11 COTA 25% ME/EPP ITEM 03	TORRE DE ILUMINAÇÃO - a bateria de 18V ou 20V, com 3 modos de brilho e no mínimo 3.000 lúmens, suporte tripé ajustável, com altura variável de 1,0 a pelo menos 2,0 metros de altura. Com fornecimento de 02 baterias, e 01 carregador bivolt 110/220V. Autonomia da bateria com o equipamento em funcionamento mínima: 5 horas, com maleta para transporte, possuir assistência técnica e certificação do INMETRO.	UNID	12
12 COTA 25% ME/EPP ITEM 04	REFRIGERADOR EXPOSITOR - Vertical, capacidade superior a 300L, termostato ajustável de temperatura, voltagem de 110v (127V) ou bivolt, porta de Vidro temperado, Frost Free sem gelo, puxador embutido, iluminação interna, manual de instruções, possuir assistência técnica e certificação do INMETRO.	UNID	08
13 COTA 25% ME/EPP ITEM 05	TENDA SANFONADA 6x3m : Fabricada com estrutura em aço galvanizado, sistema de soldagem MIG, reforçada e com bom acabamento; Sistema de montagem fácil, sem a necessidade de apertos de parafusos ou uso de ferramentas; Pés de sustentação do tipo telescópico chegando a altura mínima de 1,80 metros; cor da lona branca; e Peso máximo de 80 KG. Lona de cobertura (cor branca) em PVC, com inscrições na cobertura conforme ANEXOS II e MODELO DA ARTE GRÁFICA, em 4 cores , Logotipo dos lados maiores (medida aproximada de 170 cmx 50 cm) e nos lados menores (medida aproximada de 120 cm X 50 cm), que será fornecido posteriormente a arte (modelo meramente ilustrativo), com costuras mecânicas duplas com tratamento antichama, antimoho e bloqueio contra raios ultravioletas, com fechamentos laterais; Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal por meio de velcros.	UNID	41

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

3.1. Os materiais enquadram-se na **classificação de comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021**, visto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

3.2. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público, entendimento que encontra amparo nos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara e também adotado em contratações similares celebradas por outros órgãos da Administração Pública.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando os Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO, estabelecendo as competências do órgão, quais sejam:

Art. 4º O DETRAN-RO tem por finalidade o planejamento, a coordenação e fiscalização, o controle e execução da política de trânsito no âmbito da competência do Estado, nos limites das

atribuições denidas pela Legislação Federal sobre Trânsito.

Art. 5º Sem prejuízo de outras competências denidas em legislação específica, são competências do DETRAN-RO, no âmbito do Estado do Rondônia, o planejamento, a coordenação, a fiscalização, o controle e a execução da política de trânsito, e ainda:

I - planejar, organizar, executar e controlar as atividades relacionadas com o trânsito no âmbito de sua competência, cumprindo e fazendo cumprir a legislação específica e aplicando as sanções nela previstas;

[...]

III - proceder aos exames de candidatos à habilitação de motorista e expedir a Permissão Para Dirigir e a Carteira Nacional de Habilitação;

[...]

XIV - disciplinar e fiscalizar a atuação dos condutores de veículos automotores;

[...]

XVII - planejar e levar a efeito atividades educacionais relacionadas com o trânsito, procurando sensibilizar, para esse fim, os estabelecimentos de ensino;

[...]

XIX - coletar, criticar, tratar e disseminar informações, inclusive de natureza estatística relacionada ao trânsito;

XX - promover a divulgação de trabalhos sobre trânsito;

[...]

XXV - promover a implantação e implementação do Planejamento Estratégico no âmbito do DETRAN-RO, visando o aperfeiçoamento da Autarquia, dos servidores e a prestação de serviço com qualidade à sociedade; e

XXVI - outras atribuições que lhe sejam conferidas.

4.2. Justificativa da DTFAT

4.2.1. Considerando que o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO tem como objetivo a contínua melhoria das atividades de fiscalização e educação de trânsito, e consequentemente minimizar o número de acidentes nas vias urbanas do Estado, e assim evitar que mais vidas se percam, buscando ainda, em conjunto com outros órgãos do Sistema Nacional de Trânsito – SNT no Estado, a efetiva fiscalização da frota de veículos circulantes e de condutores, garantindo o estrito cumprimento da legislação de trânsito vigente, contribuindo significativamente para a diminuição dos índices de acidentes e inadimplência da frota.

4.2.2. As atividades inerentes à Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito são executadas por servidores civis deste Departamento Estadual de Trânsito, especialmente pelos “Agentes de Trânsito” e “Auxiliares de Fiscalização de Trânsito”, assim como demais servidores administrativos participantes, sendo demasiadamente necessário o oferecimento de estrutura de qualidade que atenda as necessidades dos mesmos, a fim de que possam desenvolver suas funções de forma satisfatória e regular nos moldes definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

4.3. Justificativa da EPTRAN

4.3.1. Considerando a Lei 13.614/2018 a qual criou o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), estabeleceu um novo desafio para a gestão do trânsito no país a todos os órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito - SNT, afixando diretrizes para redução em, no mínimo, 50% o índice nacional de mortos por grupo de veículos e o índice nacional de mortos por grupo de habitantes nas rodovias municipais, estaduais e federais, estabelecendo um prazo de 10 anos.

4.3.2. Integrando o SNT, A Escola Pública de Trânsito - EPT do DETRAN/RO realiza de forma continuada trabalhos no intuito de orientar, educar e reeducar os cidadãos rondonienses, acreditando na transformação de comportamento dos usuários das vias: pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas, sempre com o foco na redução de acidentes de trânsito e acreditando que a Educação de Trânsito contribuirá na preservação da vida através de um trânsito mais seguro para todos. Dito isso, a EPTRAN habitualmente busca a contínua melhoria das atividades de educação de trânsito, e consequentemente minimizar o número de acidentes nas vias urbanas do Estado de Rondônia.

4.4. Justificativa da COFORC

4.4.1. Considerando que nos termos dos artigos 196 e 197 da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, compete a Coordenadoria de Formação de Condutores: Realizar avaliação dos candidatos de 1ª CNH, adição e Mudança de Categoria, por meio de Exames de Direção Veicular (art. 14 da Resolução CONTRAN 789, de 2020), sendo que, os exames deverão obrigatoriamente ocorrer em via pública (art. 3º e 16 da Resolução CONTRAN 789, de 2020).

4.4.2. Justificamos a necessidade da aquisição dos itens para acomodar os servidores das comissões examinadoras e candidatos nas etapas de exame prático em via pública, utilizando-os para amparar as atividades desenvolvidas, como coletas biométricas, protegendo do sol e chuva os servidores e equipamentos disponibilizados, entre outros para o atendimento das 11 Comissões Examinadoras distribuídas pelo estado.

4.5. **Justificativa NUCIRPAV**

4.5.1. Considerando as atribuições das CIRETRAN's e Postos Avançados estão claramente definidas no Art. 46 da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, logo, ciente da sua responsabilidade junto a sociedade. Assim, ciente da real necessidade dos equipamentos solicitados uma vez que os mesmos são essenciais, proporcionando as condições necessárias para que se efetive um trabalho de excelência.

4.5.2. Os materiais adquiridos serão utilizados em todos os trabalhos de Educação de Trânsito, Fiscalizações de Trânsito, além do objeto de desenvolver e estruturar ações, monitoramento perimetral, todas elas realizadas por servidores desta Autarquia em conjunto com colaboradores da Polícia Militar, órgãos municipais de trânsito entre outros parceiros, suprimindo ainda as necessidades de outros parceiros, e assim, o bom desenvolvimento das atividades e fortalecendo a segurança e proporcionando um trânsito mais humanizado.

4.6. A aquisição dos materiais objetos deste Termo de Referência, visam melhorar as condições de trabalho dos servidores desta Autarquia que laboram nas ações de Educação e Fiscalização de Trânsito, Comissões Examinadoras de Condutores, suprimindo ainda as necessidades das regionais que compõem a DTFAT, EPTRAN, COFORC e NUCIRPAV, e assim, o bom desenvolvimento das atividades fins deste departamento, fortalecendo a segurança e proporcionando um trânsito mais humanizado, atendendo as diretrizes do Sistema Nacional de Trânsito em Rondônia, com a finalidade de alcançar resultados significativos, especialmente quanto à diminuição do número de acidentes e mortes no trânsito.

5. **DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

5.1. **Da justificativa para Registro de Preços**

5.1.1. Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 14.133/2024, especificamente em seu Inciso II, Art. 40, preconiza que:

[...]

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

[...]

5.1.2. O Sistema de Registro de Preços, de modo geral, é um procedimento auxiliar das licitações que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público. Trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema propicia à administração ganho econômico nas compras públicas em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

5.1.3. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

5.1.4. Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”[1]

5.1.5. O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

5.1.6. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.

5.1.7. Nesse diapasão, é inviável operacionalmente à aquisição de todos os bens de uma só vez, o armazenamento do referido material é desaconselhável, sendo o fornecimento mediante o Sistema de Registro de Preços a opção mais adequada tendo em vista que é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

5.1.8. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

5.1.9. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

5.1.10. No Estado de Rondônia, por força dos incisos I e II, do art. 116 do Decreto nº 28.874/2024, o Registro de Preços será adotado preferencialmente, quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas e for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

5.1.11. No presente caso, a aquisição dos objetos em questão relaciona-se com a possibilidade de atendimento as diversas unidades administrativas (inciso III), ensejando várias contratações, ocasionada pela necessidade de contratações frequentes (inciso I), o que, se não fosse por meio do sistema de registro de preços demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência. Além do que, dada as diversas unidades administrativas deste DETRAN/RO, ensejando uma logística complexa na entrega nas unidades, torna-se mais vantajoso para a Administração a contratação de forma parcelada (inciso II), sem contudo, ter que reprisar os morosos procedimentos de seleção (licitação).

5.2. **Da Gerência da Ata de Registro de Preços**

5.2.1. O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.3. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

5.3.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado o prazo à interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, **bem como renovado as quantidades prevista neste instrumento.**

5.4. **Do Pedido mínimo para cada Ordem de Fornecimento**

5.4.1. Em conformidade ao disposto no inciso IV do art. 121 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelo órgão gerenciador, participante ou não participante deverá ser da forma descrita abaixo:

I - **Órgão gerenciador, participante:**

- a) Até 100 (cem) unidades registradas a ordem de fornecimento mínimo será de 01 (um)

unidades;

b) Acima de 100 (cem) unidades registradas a ordem de fornecimento mínimo será de 05 (cinco) unidades.

II - Órgão não participante:

a) A ordem de fornecimento mínima será 01 (uma) unidade, independente quantitativo registrado.

5.5. Da Alteração da Ata de Registro de Preços

5.5.1. A alteração da Ata de Registro de Preços deverá respeitar os dispostos nos arts. 132 a 135 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024 e os arts. 124 ao 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.5.2. Conforme o art. 132 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, as eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

5.5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme o § 1º do art. 134 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

5.5.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, conforme o art. 135 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024 e deverá observar os seguintes requisitos:

Art. 135 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de

preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

5.6. Dos requisitos para Adesão da Ata de Registro de Preços "CARONA"

5.6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 14.133, de 2021.

5.6.2. A adesão a Ata possui características favoráveis desde que: Apresente especificações dos serviços compatíveis com a necessidade supracitada neste ETP; valor do material condizente com os preços aplicados no mercado; possibilidade de aquisição do quantitativo que atendam a necessidade da corporação.

5.6.3. Nos termos do art. 124 do Decreto Estadual 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 14.133/2021.

5.6.4. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que esteja disponha do caráter anômalo, excepcional e não obrigatório.

5.6.5. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

5.6.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6.8. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6.9. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

5.7. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.8. O cancelamento do Registro de Preços será conforme o Art. 136 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

6. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

6.2. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 117º (...)

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

6.3. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

6.4. No caso desta Autarquia, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. De acordo com o Art. 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração, devendo a licitação ser realizada por ITEM, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

7.2. Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU, *ipsis litteris*:

SÚMULA Nº 247 - TCU

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais das

licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível** desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Da Vedação de Empresa sob Forma de Consórcio/Cooperativas

8.1.1. Fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio em razão do objeto referenciado neste termo não caracterizar-se de grande porte, não exigir capacidade operacional especializada, não envolver questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de parcelamento da execução do contrato através de união de esforços e tampouco operacionalmente inviável ou superar a capacidade de uma única empresa para executar o objeto da licitação, portanto, não é o caso da aplicação do Art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Da Vedação de Cooperativa e Associação

8.2.1. Fica **vedada** a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa e associação na aquisição/contratação do objeto referenciado neste termo, em razão da necessidade de garantir qualidade, eficiência e segurança na execução do contrato, tendo em vista que a estrutura descentralizada das organizações acarretaria em riscos de variação na qualidade, ocasionando dificuldade de fiscalização individual dos serviços prestados e da responsabilização, comprometendo a uniformidade necessária para o sucesso da contratação. Portanto, não será aplicado o entendimento contido no art. 16 da Lei Federal 14.133/2021, visando garantir que a contratação seja feita de forma eficiente, transparente e dentro dos princípios da administração pública em cumprimento das obrigações legais.

8.3. Da Vedação de Vínculo com o Poder Público

8.3.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.3.2. Conforme as deliberações contidas no inc. IV, art. 14, da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.**

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A escolha da aquisição dos objetos através de Ata de Registro de Preços (ARP) pode ser considerada a melhor solução, com base na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Justificativa pela estratégia de contratação

9.2.1. O uso do sistema de registro de preços justifica-se por ser a forma preferencial de aquisição, conforme art. 78, IV da lei 14.133/2021. Ademais, trata de procedimento visando contratações futuras, formalizado para entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão.

9.2.2. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência, logo, proporcionará:

I - **Economia de Escala:** A ARP permite a aquisição dos objetos a preços mais competitivos, já que o processo considera a previsão de consumo de diversos órgãos e entidades da administração pública. Isso gera uma economia significativa devido à

compra em volume.

II - **Flexibilidade e Planejamento:** A ARP oferece maior flexibilidade para as aquisições. Onde as compras podem ser planejadas de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, evitando aquisições desnecessárias ou em excesso.

III - **Eficiência no Processo de Compras:** Com a ARP, o órgão não precisa realizar múltiplos processos licitatórios para cada aquisição dos objetos, o que reduz significativamente o tempo e os recursos gastos na administração das compras.

IV - **Padronização:** A utilização da ARP permite a padronização dos objetos com produtos de qualidade equivalente e com as mesmas características.

V - **Transparência e Competitividade:** A ARP segue os princípios da Lei 14.133/2021, promovendo a transparência e a competitividade. O processo é publicamente acessível e permite que diversos fornecedores participem, resultando em melhores preços e condições.

9.3. Portanto, considerando as vantagens operacionais, econômicas e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 na Ata de Registro de Preços, essa escolha promove uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada aos princípios da administração pública.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Do Local e Forma de Entrega

10.1.1. **Os Materiais relacionados nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13** deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio do DETRAN/RO Situado à Av. Mamoré, 3333 - Bairro Lagoinha, Porto Velho/Rondônia, observando os horários de funcionamento das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, *ultrapassado o horário só mediante autorização.*

10.1.2. **O Material de Consumo, item 09,** deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado do DETRAN/RO, situado à Rua Doutor José Adelino, nº 4477 - Bairro Costa e Silva, em Porto Velho/Rondônia, observando os horários de funcionamento das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, *ultrapassado o horário só mediante autorização.*

10.1.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

10.1.4. A entrega dos objetos deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a aceitação do item será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

10.2. Prazos

10.2.1. A entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, no endereço indicado, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme as especificações técnicas;

10.2.2. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração, mediante requerimento apresentado no prazo de 05 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega.

10.2.3. A omissão na proposta de preços do prazo entrega, não implicará na desclassificação da proposta, mas à aceitação tácita do prazo nele indicado.

10.3. Das Condições de Recebimento

10.3.1. O recebimento do objeto será efetuado em observância prevista no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme a Lei nº 14.133/2021 na forma

abaixo:

10.3.4. **O Recebimento Provisório**

10.3.4.1. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Divisão de Almoxarifado, no prazo máximo de 03 (Um) dia útil contados da efetiva entrega, de acordo com o art. 140 inciso II, alínea “a”, e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida.

10.3.4.2. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na NOTA FISCAL quando da sua entrega.

10.3.4.3. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiverem de acordo com a especificação do termo de referência imediatamente.

10.3.4.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

10.3.5. **O Recebimento Definitivo**

10.3.5.1. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** após a comprovação da qualidade e quantidade do material, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

10.3.5.3. A contratada terá prazo de 10 (dez) dias para providenciar a substituição dos materiais, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou setor competente.

10.3.5.4. Após a notificação da Contratada, o prazo para Recebimento decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

10.3.5.5. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da empresa licitante

10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

11. **DA GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

11.1. **Da Garantia**

11.1.1. O prazo de garantia contratual dos itens: **03/11 - Torre de Iluminação**, **04/12 - Refrigerador Expositor** e **06 - Gerador de Energia**, será de, no mínimo, 12 (doze) meses fornecido pelo fabricante, contados a partir da entrega.

11.1.2. O prazo de garantia contratual dos demais itens, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias fornecido pelo fabricante, contados a partir da entrega.

11.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

11.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.1.5. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.1.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma

única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11.1.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11.1.8. **Da Assistência técnica**

11.1.9. A assistência técnica e o suporte deverão ser efetuados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada pelo período de garantia.

11.1.10. A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

11.1.11. Todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica, durante o período de garantia, deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos materiais.

11.2. Aplicar-se-á, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto e assistência técnica, ainda que cessada a sua fabricação ou importação, e às demais legislações pertinentes.

12. **DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O estimativo do custo total será de **R\$ 1.098.452,85 (Um Milhão, Noventa e Oito Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)** conforme apurado pelo Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço - DIVCREP, no quadro estimativo de preço (ID 0056266340)

13. **DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

13.1. O Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanente e de Consumo (Mesa Plástica, Cadeira Plástica, Torre de Iluminação, Refrigerador Expositor, Tenda Sanfonada, Gerador de Energia, Jogo de Mesa Infantil, Mesa Dobrável tipo Maleta par Camping e Caixa Térmica (Coller), encontra previsão no Plano de Contratações Anual 2025 (ID 0056466435), nos itens 35, 51, 53, 66, 71 e 75 da Portaria nº 44 de 07 de janeiro de 2025 (ID 0056289500) do Processo Administrativo nº 0010.072060/2024-91.

14. **DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Nos presentes autos há a informação de Dotação Orçamentária, conforme Certificado de Acompanhamento de Metas e Classificação Orçamentária nº 02/2025 (ID 0056478570) emitido pela Gerência de Monitoramento e Avaliação de Programas - DETRAN-GMA.

14.2. Consta nesta que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro, o qual replicamos abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Unidade Orçamentária		15020 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
Função		06 – SEGURANÇA PÚBLICA			
Subfunção		181 – POLICIAMENTO			
Programa		2002 - PROGRAMA EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO			
Ação		2000 - REALIZAR OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			
Elemento de Despesa		3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
Fonte de Recursos		1.752.0.00001 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO			
Dotação Orçamentária		R\$ 250.000,00			
Valor Estimado		R\$ 243.823,65			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL GERAL
1	Mesa plástica quadrada desmontável	UNID	370	R\$ 121,73	R\$ 45.040,10
2	Cadeira plástica	UNID	1.550	R\$ 59,99	R\$ 92.984,50

7	Jogo de mesa infantil	UNID	130	R\$ 305,34	R\$ 39.694,20
8	Mesa dobrável vira maleta para camping 1,80m	UNID	55	R\$ 453,77	R\$ 24.957,35
9	Caixa térmica (cooler)	UNID	125	R\$ 329,18	R\$ 41.147,50
TOTAL GERAL					R\$ 243.823,65

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Unidade Orçamentária	15020 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
Função	06 – SEGURANÇA PÚBLICA				
Subfunção	181 – POLICIAMENTO				
Programa	2174 - MODERNIZAÇÃO DO DETRAN				
Ação	4116 - MODERNIZAR E GERIR O PATRIMÔNIO DO DETRAN				
Elemento de Despesa	4490.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte de Recursos	1.753.0.00001 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES				
Dotação Orçamentária	R\$ 900.000,00				
Valor Estimado	R\$ 854.629,20				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL GERAL
3	Torre de iluminação	UNID	50	R\$ 2.413,73	R\$ 120.686,50
4	Refrigerador expositor	UNID	35	R\$ 4.293,44	R\$ 150.270,40
5	Tenda sanfonada 6x3m	UNID	165	R\$ 3.089,67	R\$ 509.795,55
6	Gerador de energia	UNID	25	R\$ 2.955,07	R\$ 73.876,75
TOTAL GERAL					R\$ 854.629,20

15. DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP

15.1. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.2. Será aplicado o critério de exclusividade na contratação de ME/EPP, para os itens em que o valor da contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme as prerrogativas Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3. Cabe à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços assegurar o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 durante o processo de disputa.

16. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

16.1. Considerando o Inciso XLI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o **PREGÃO** como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

16.2. Fica estabelecido, na presente contratação, o critério de julgamento e adjudicação como sendo o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, em atenção ao disposto no art. art. 33 da Lei 14.133/2021, observado o princípio constitucional da isonomia. Essa opção visa assegurar a escolha da proposta que ofereça o menor custo total para a Administração, abrangendo todas as variáveis relacionadas ao objeto licitado.

16.3. A seleção do critério de **MENOR PREÇO** está alinhada com a busca pela economicidade e eficiência na contratação, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16.4. Conforme disposto no Inciso I, do art. 56 da lei Lei 14.133/2021, será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17. **DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

17.1. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.2. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos (impostos, taxas, etc), contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

17.3. A omissão na proposta de preços do prazo de validade, não implicará na desclassificação da proposta, mas à aceitação tácita do prazo nele indicado.

18. **DA HABILITAÇÃO**

18.1. **Da Habilitação Jurídica**

18.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

18.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrativos, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

18.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

18.2. **Da Qualificação Técnica**

18.2.1. Será exigido Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade:

18.2.2. Considerando os objetos desta licitação:

18.2.2.1. A parcela de maior relevância ou valor significativo para os itens **01, 02, 07, 08, 09 e 10**, mobiliário doméstico, deverão ser compatíveis com os objetos licitados, cujo valor estimado para o item é **superior a 4%** do valor total estimado da contratação;

18.2.2.2. A parcela de maior relevância ou valor significativo para os itens **Torre de Iluminação e Gerador de Energia** deverá ser compatível com Equipamento Elétrico, cujo valor estimado para o item é **superior a 4%** do valor total estimado da contratação;

18.2.2.3. A parcela de maior relevância ou valor significativo para o item **Refrigerador Expositor** deverá ser compatível com Eletrodoméstico, cujo valor estimado para o item é **superior a 4%** do valor total estimado da contratação;

18.2.2.4. A parcela de maior relevância ou valor significativo para o item **Tenda Sanfonada**, deverá ser compatível com o objeto licitado (tendas), cujo valor estimado para o item é **superior a 4%** do valor total estimado da contratação;

18.2.3. Considerando a exigência de atestados, a quantidade **mínima exigida será de 20% (cinquenta por cento)**, conforme estabelecido nos subitens anteriores das parcelas de maior relevância, dos itens que o licitante estiver participando.

18.2.4. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu produtos condizentes com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

18.2.5. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento) do

quantitativo do item em que esteja participando.

18.2.6. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

18.2.7. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 68 da Lei 14.133/2021 sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

18.3. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

18.3.1. Ao que se refere as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

18.3.1.1. Comprovação de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.3.1.2. Comprovação de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.3.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.3.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.4. Da Qualificação Econômica Financeira

18.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, II da Lei 14133/2021.

18.5. Das Declarações

18.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, aprediz e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.5.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.5.3. Declaração do cumprimento da exigência habilitatória do Inc. VI, do art. 68, da Lei n. 14.133/2021 e do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#)).

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Do instrumento Contratual

19.1.1. Não haverá necessidade de elaboração de instrumento contratual devido à natureza do procedimento. O Registro de Preços é um instrumento que possibilita a aquisição de bens de forma mais eficiente e econômica, permitindo a realização de múltiplas compras conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de firmar um contrato para cada aquisição. Esta modalidade proporciona flexibilidade e otimização dos recursos públicos, garantindo a continuidade dos serviços prestados e atendendo às demandas de maneira ágil e dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

19.1.2. A Administração convocará regularmente a licitante vencedora para assinatura do

instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para firmar a Ata de Registro de Preços nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação (se for o caso), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

19.1.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo DETRAN/RO.

19.1.4. Por ocasião da assinatura do instrumento, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.2. **Dos Acréscimos e Supressões**

19.2.1. A licitante fica obrigada em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3. **Da Rescisão Contratual**

19.3.1. A rescisão contratual poderá ter lugar de pleno direito se:

19.3.2. Durante a vigência do instrumento de contrato, a empresa CONTRATADA, sustar, interromper, deixar de entregar os itens/produtos solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o entendimento preconizado na Lei Federal 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

19.3.3. Nos casos em que a empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração;

20. **DOS REAJUSTES**

20.1. Durante a vigência contratual os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inferior a um ano, devendo, ainda, obedecer o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

20.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021. 18.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou IGP-M Índice Geral de Preços - Mercado, calcula pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que se mostre mais vantajoso para a administração, ocorrido nos últimos doze meses, com fulcro nos termos estabelecidos no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

21. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. Em consonância com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021, que confere à autoridade competente a discricionariedade para a exigência de garantia de execução, a análise do objeto do presente pregão, que versa sobre a Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Consumo e Permanente (Mesa Plástica, Cadeira Plástica, Torre de Iluminação, Refrigerador Expositor, Tenda Sanfonada, Gerador de Energia, Jogo de Mesa Infantil, Mesa Dobrável tipo Maleta par Camping e Caixa Térmica (Coller), permite concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração Pública, sendo assim, não serão exigidas garantias contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

22. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

22.1. O objetivo deste Termo de Referência é a seleção de licitante para fornecimento por meio de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanente e de Consumo (Mesa

Plástica, Cadeira Plástica, Torre de Iluminação, Refrigerador Expositor, Tenda Sanfonada, Gerador de Energia, Jogo de Mesa Infantil, Mesa Dobrável tipo Maleta par Camping e Caixa Térmica (Coller). A aquisição dos objetos visam atender as atividades fins deste departamento de trânsito nas ações de Educação e Fiscalização de Trânsito, Comissões Examinadoras de Condutores e em CIRETRANs e Postos Avançados, suprimindo ainda as necessidades das regionais.

22.2. A aquisição em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

22.3. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas;

22.4. Executar a aquisição seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto contratado, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

22.5. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

22.6. Todos os materiais devem atender às especificações descritas neste termo, no edital e nas normas técnicas pertinentes.

22.7. Os produtos devem estar em perfeitas condições e serão aceitos apenas se estiverem em conformidade com as especificações e sem defeitos. O fornecedor deve assumir a responsabilidade por eventuais substituições de produtos defeituosos ou não conformes.

22.8. Para garantir a qualidade e a conformidade dos materiais adquiridos pela Administração Pública, é essencial seguir normas e critérios específicos. Essas normas asseguram que os produtos atendam aos requisitos técnicos e funcionais necessários. Abaixo estão os principais critérios e normas a serem observados:

22.8.1. **Especificações Técnicas:**

22.8.1.1. Os materiais devem ser apropriados para o uso pretendido e cumprir as especificações técnicas descritas no edital ou na documentação do pregão eletrônico.

22.8.1.2. Os materiais devem atender às normas técnicas nacionais ou internacionais aplicáveis, como Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou International Organization for Standardization - ISO.

22.8.2. **Qualidade dos Materiais**

22.8.2.1. Os materiais devem ser novos, livres de defeitos e de acordo com as características especificadas (cor, tamanho, etc).

22.8.2.2. Os materiais de uso prolongado devem apresentar garantia mínima de durabilidade e funcionalidade.

22.8.3. **Embalagem e Rotulagem**

22.8.3.1. Os materiais devem ser entregues em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte e manuseio. Embalagens devem estar em conformidade com as normas de segurança e transporte.

22.8.3.2. Os rótulos e embalagens devem conter informações claras sobre o produto, incluindo especificações técnicas, prazo de validade (se aplicável), e instruções de uso.

22.8.4. **Conformidade Legal e Regulatória**

22.8.4.1. Os materiais devem atender a todas as regulamentações legais e normativas vigentes no país.

22.8.4.2. O fornecedor deve apresentar todas as documentações necessárias, incluindo notas fiscais, certificados de qualidade, e outros documentos exigidos pela Administração Pública.

22.8.5. **Procedimentos de Aceitação**

22.8.5.1. A Administração Pública pode realizar inspeções e testes dos materiais para assegurar que atendam às especificações. A aceitação dos materiais será baseada nos resultados desses testes e na conformidade com o edital.

22.8.6. Responsabilidades do Fornecedor

22.8.6.1. O fornecedor deverá substituir qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações ou que apresente defeito, sem custo adicional para a Administração Pública.

22.8.6.2. O fornecedor deve garantir a qualidade dos produtos e responder por quaisquer problemas de conformidade que possam surgir após a entrega.

22.8.7. Regulamentações Específicas

22.8.7.1. Produtos internacionais precisam atender as normas de qualidade específicas, como a ISO 9001 (sistema de gestão da qualidade) ou outras normas relacionadas ao tipo de material.

22.8.7.2. Materiais devem estar em conformidade com a legislação ambiental, como a Lei de Resíduos Sólidos e normas de sustentabilidade.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. Do Contratante

23.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

23.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os objetos dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

23.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

23.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

23.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

23.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

23.1.7. Indicar formalmente através de portaria, devidamente publicada em Diário Oficial do Estado, o gestor e/ou fiscal do contrato.

23.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do serviço;

23.1.9. Promover o recebimento provisório e o definitivo dos veículos, nos prazos fixados;

23.1.10. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências neste termo delineada;

23.1.11. Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

23.2. Do Órgão Gerenciador

23.2.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

23.2.2. Dar publicidade a Ata de Registro de Preços;

23.2.3. Autorizar os órgãos não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

23.2.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos não participantes, nos termos do artigo nº 124 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024;

23.2.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços.

23.2.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

23.3. Da Contratada/Detentora da Ata

23.3.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa CONTRATADA deverá:

23.3.2. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

23.3.3. Fornecer todos os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

23.3.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

23.3.5. Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

23.3.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

23.3.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

23.3.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

23.3.9. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega;

23.3.10. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.3.11. Não serão feitos pagamentos parciais. Somente após o recebimento definitivo de todo os materiais é que será providenciado o pagamento de qualquer valor ao fornecedor.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA, à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

24.2. Trata-se de aquisição que caracteriza-se pela entrega de produtos específicos, cujas especificações técnicas e quantitativas são bem definidas. A subcontratação, que é geralmente aplicada a serviços complexos ou que exigem especialização técnica, não se justifica para a contratação que podem ser efetuadas diretamente pelos fornecedores, sem a necessidade de intermediários.

24.3. Diante do exposto, fica vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CONTRATADA.

25. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. A entrega dos objetos, será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE mediante servidor especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

25.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser realizado de forma preventiva, rotineira e sistemática, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

25.3. A verificação da entrega do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

25.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

25.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

25.6. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

25.7. O DETRAN/RO nomeará comissão para acompanhamento e fiscalização do contrato resultante da presente contratação, os quais deverão registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento, decorrente da realização dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do aceite definitivo dos mesmos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente para recebimento, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e alterações.

26.2. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024 e apresentada na Divisão de Serviços Gerais do DETRAN/RO, devendo ser observada a possibilidade de que eventuais débitos com a Fazenda Estadual sejam objeto de compensação de crédito, nos termos estabelecidos no § 3º, do citado artigo.

26.3. Das Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes.

26.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

26.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

26.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

26.7. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas, no termos do art. 188 do decreto supra mencionado. **Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.**

26.8. A administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes, quando legalmente exigidos.

26.9. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Administração CONTRATANTE reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

26.10. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração CONTRATANTE, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, que estabelece que o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

26.11. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

26.13. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

26.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, Inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

27.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

27.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

27.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

27.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

27.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

27.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

27.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

27.9. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta](#)

Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.10. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

27.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

27.12. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1% por dia Até o limite de 30%
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1% por dia Até o limite de 30%
06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1% por dia Até o limite de 30%
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1% por dia Até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1% por dia Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1% por dia Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	1% por dia Até o limite de 30%

27.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

27.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

27.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

27.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

27.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.

27.19. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

27.19.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

27.19.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

27.19.3. Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.20. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a desobrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28. APLICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

28.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para o fornecimento do material, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

28.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações das Instruções Normativas, Decretos e demais legislações vigentes;

28.3. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental em conformidade com [art. 5º](#) da Lei nº 14.133/2021.

28.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

28.5. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022.

28.6. Aplica-se, no que couber, o Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável conforme consta na Lei Federal 14.133/2021;

28.7. Deverá a CONTRATADA obedecer, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/IMPOG Nº 01 DE 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

29. DOS CASOS OMISSOS

29.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos, respeitando o objeto dessa contratação, por meio da aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

30. DAS CONDIÇÕES GERAIS

30.1. A empresa vencedora se compromete a cumprir a execução do Contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

30.2. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega do material fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

30.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

30.4. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do DETRAN/RO, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação à pessoa que a mesma utilizar para prestação de serviços, durante a garantia dos produtos ora vendidos.

30.5. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

30.6. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21.

30.7. A resolução de situações omissas que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

31. ANEXOS

31.1. **ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE REQUISITANTE**

31.2. **ANEXO II - LOGOTIPO - DETRAN**

31.3. **ANEXO III - MODELO DA ARTE GRÁFICA TENDA**

ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE REQUISITANTE

ITEM	OBJETO	QTDE DTFAT	QTDE EPTRAN	QTDE NUCIRPAV	QTDE COFORC	RESERVA TÉCNICA	TOTAL
01	MESA PLÁSTICA QUADRADA DESMONTÁVEL	100	158	00	50	62	370
02	CADEIRA PLÁSTICA	400	840	00	50	260	1.550
03	TORRE DE ILUMINAÇÃO	18	24	00	00	8	50
04	REFRIGERADOR EXPOSITOR	15	13	00	00	7	35
05	TENDA SANFONADA 6x3m	14	24	68	33	26	165
06	GERADOR DE ENERGIA	08	12	00	00	5	25
07	JOGO DE MESA INFANTIL	00	110	00	00	20	130
08	MESA DOBRÁVEL VIRA MALETA PARA CAMPING 1,80M	00	46	00	00	9	55
09	CAIXA TÉRMICA (COOLER)	00	33	70	00	22	125

RESERVA TÉCNICA DE 20% DO TOTAL

As quantidades disponíveis nesta reserva técnica, poderão ser solicitadas por qualquer diretoria do DETRAN-RO.

A quantidade de reserva técnica de Materiais para o DETRAN/RO tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços em caso novas unidades administrativas/operacionais necessitarem, assegurando que não haja interrupções das atividades. Assim, a quantidade disponível nesta reserva técnica minimiza o risco de paralisações e mantendo a eficiência e a qualidade do atendimento ao público.

ANEXO II - LOGOTIPO - DETRANRO



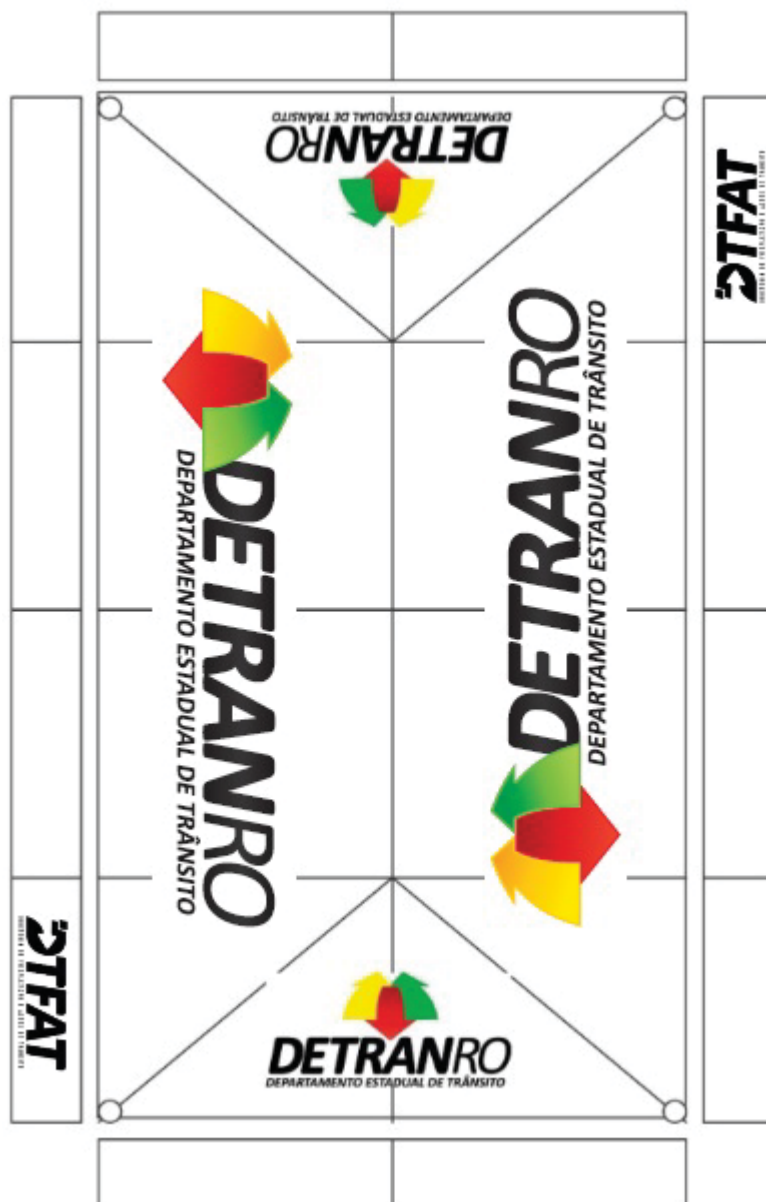
1. Logotipo dos lados maiores (medida aproximada de 170 cmx 50 cm) e nos lados menores (medida aproximada de 120 cm X 50 cm);

2. Cores

	PANTONE 485 C (R:237, G:28, B:36)
	PANTONE 355 C (R:0, G:166, B:81)
	PANTONE 012 C (R:255, G:221, B:0)

ANEXO III - MODELO DA ARTE GRÁFICA TENDA

MODELO MERAMENTE ILUSTRATIVO, A ARTE SERÁ FORNECIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.



REQUISITANTE	REQUISITANTE
WELTON RONEY NUNES RIBEIRO Diretor da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito DTFAT/DETRAN-RO	FÁBIO PESSOLATO DUARTE Diretor da Escola Pública de Trânsito EPTRAN/DETRAN-RO

REQUISITANTE	REQUISITANTE
JOICILENE SARAIVA DE LIMA Chefe do Núcleo de CIRETRANs e Postos Avançados NUCIRPAV/DETRAN-RO	ALINE LIMA PINTO Diretora Técnica de Habilitação DTH/DETRAN/RO

CONSOLIDAÇÃO
BRUNO HENRIQUE BARROS DOS SANTOS Chefe de Divisão de Aquisição de Bens Materiais e serviços DETRAN/RO

APROVO

Sandro Ricardo Rocha dos Santos

Diretor Geral

DETRAN-DIRGERAL

DOE/RO n. 107 de 13/06/2024



Documento assinado eletronicamente por **joicilene saraiva de lima, Chefe de Unidade**, em 05/06/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO PESSOLATO DUARTE, Diretor(a)**, em 05/06/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 05/06/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Welton Roney Nunes Ribeiro, Diretor(a)**, em 05/06/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lima Pinto, Diretor(a)**, em 05/06/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060916428** e o código CRC **4E93CEE0**.

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS DE MERCADO
PROCESSO N.º 0010.030240/2024-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP ¹	QUANT. DEST. COTA ME/EPP (25%) ²	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP	QUANT. DEST. COTA ME/EPP (25%)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	SUBTOTAL GERAL
1	MESA PLÁSTICA QUADRADA DESMONTÁVEL	UNID	370	370	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 131,25	R\$ 108,94	R\$ 124,99	N/C	N/C	R\$ 108,94	R\$ 121,73	R\$ 45.040,10	-	-	R\$ 45.040,10
2	CADREIRA PLÁSTICA	UNID	1.550	Não Aplicável	387	1163	R\$ 56,00	R\$ 60,99	R\$ 50,00	R\$ 70,95	N/C	R\$ 50,00	R\$ 59,99	-	R\$ 23.216,13	R\$ 69.766,37	R\$ 92.984,50
3	TORRE DE ILUMINAÇÃO	UNID	50	Não Aplicável	12	38	R\$ 5.369,34	R\$ 4.900,00	N/C	N/C	R\$ 4.097,00	R\$ 4.097,00	R\$ 4.788,78	-	R\$ 57.465,36	R\$ 181.973,64	R\$ 239.439,00
4	REFRIGERADOR EXPOSITOR	UNID	35	Não Aplicável	8	27	R\$ 3.898,00	R\$ 3.642,00	R\$ 3.593,75	R\$ 6.040,00	N/C	R\$ 3.593,75	R\$ 4.293,44	-	R\$ 34.347,52	R\$ 115.922,88	R\$ 150.270,40
5	TENDA SANFONADA 6x3m	UNID	165	Não Aplicável	41	124	R\$ 3.499,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.970,00	N/C	N/C	R\$ 2.800,00	R\$ 3.089,67	-	R\$ 126.676,47	R\$ 383.119,08	R\$ 509.795,55
6	GERADOR DE ENERGIA	UNID	25	25	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 2.880,00	R\$ 2.996,22	R\$ 2.989,00	N/C	N/C	R\$ 2.880,00	R\$ 2.955,07	R\$ 73.876,75	-	-	R\$ 73.876,75
7	JOGO DE MESA INFANTIL	UNID	130	130	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 360,05	R\$ 290,00	R\$ 265,98	N/C	N/C	R\$ 265,98	R\$ 305,34	R\$ 39.694,20	-	-	R\$ 39.694,20
8	MESA DOBRÁVEL VIRA MALETA PARA CAMPING 1,80M	UNID	55	55	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 430,90	R\$ 532,41	R\$ 398,00	N/C	N/C	R\$ 398,00	R\$ 453,77	R\$ 24.957,35	-	-	R\$ 24.957,35
9	CAIXA TÉRMICA (COOLER)	UNID	125	125	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 374,84	R\$ 324,90	R\$ 287,80	N/C	N/C	R\$ 287,80	R\$ 329,18	R\$ 41.147,50	-	-	R\$ 41.147,50
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:																	R\$ 234.715,90
VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVO ME/EPP:																	R\$ 241.705,48
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA																	R\$ 750.783,97
TOTAL GERAL (AMPLA CONC. + EXCLUS. ME-EPP + COTA EXCLUS. ME-EPP)																	R\$ 1.217.205,35

Nota Explicativa:

- 1) ¹ Em atendimento ao Art. 48º, I - LC 123/2006
2) ² Em atendimento ao Art.48º, III - LC 123/2006 e Decreto Estadual 21.675/2017

Fontes de Pesquisa

- 1 MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DO CAY/ MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamento de Educação e Cultura do Exército | Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento | Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de BH/ Ntkao Ferramentas e Máquinas/ COMANDO DO EXERCITO/ MUNICIPIO DE CACAPAVA/ MINISTÉRIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA/ Mercado Livre/ Fritz Distribuidora
- 2 Prefeitura Municipal de Augusto Pestana/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUNA/ Deitar Máquinas e Equipamentos/ UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER/ MUNICIPIO DE PEDRA DO ANTA/ Escritex móveis/ Mercado Livre/ Carrefour (<https://www.carrefour.com.br/>)
- 3 COMANDO DO EXERCITO/ Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/ Mercado Livre/ COMANDO DO EXERCITO/ MUNICIPIO DE SÃO MARCOS/ ESTADO DO PARA/ Amazon (<https://www.amazon.com.br/>)/ BALNEARIO PICARRAS CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES/ MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA
- 4 MAQ-GAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
- 5 TITA FERRAMENTAS LTDA

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 90008/2025

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO
Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro: Costa e Silva – PORTO VELHO/RO
FONE/FAX: (69) 3217-2974

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2025 – PROCESSO N.º 0010.030240/2024-03 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – DATA DA ABERTURA: ____/____/____.

Senhora Pregoeira, após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Consumo e Permanente (Mesa Plástica, Cadeira Plástica, Torre de Iluminação, Refrigerador Expositor, Tenda Sanfonada, Gerador de Energia, Jogo de Mesa Infantil, Mesa Dobrável tipo Maleta par Camping e Caixa Térmica (Coller), para atendimento das necessidades deste DETRAN/RO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01 Exclusiva ME/EPP	MESA PLÁSTICA QUADRADA DESMONTÁVEL - Produzidas com matéria-prima 100% virgem (polipropileno), com capacidade para 90kg, cor branca, empilhável, DESMONTÁVEL , produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistente aos raios solares e de	UNID	370			

	fácil limpeza. Dimensões produto: A 72 x C 70 x L 70 cm, com certificação do INMETRO.						
02 AMPLA CONCORRÊNCIA	CADEIRA PLÁSTICA - em plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, COM BRAÇO, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto), <u>atendendo a Portaria nº 166/2021 do INMETRO e Norma ABNT NBR 14776:2023 quanto a classificação: CLASSE BY (para uso geral e intensivo, com utilização em locais abertos com exposição à luz solar ou demais intempéries), de uso irrestrito, a serem utilizadas em qualquer tipo de ambiente, sendo interno ou externo, devendo suportar, no mínimo, uma carga de 182 kg, com certificação do INMETRO.</u>	UNID	1.163				
03 AMPLA CONCORRÊNCIA	TORRE DE ILUMINAÇÃO - a bateria de 18V ou 20V, com 3 modos de brilho e no mínimo 3.000 lúmens, suporte tripé ajustável, com altura variável de 1,0 a pelo menos 2,0 metros de altura. Com fornecimento de 02 baterias, e 01 carregador bivolt 110/220V. Autonomia da bateria com o equipamento em funcionamento mínima: 5 horas. Com maleta para transporte e garantia de 12 meses.	UNID	38				
04 AMPLA CONCORRÊNCIA	REFRIGERADOR EXPOSITOR - Vertical, capacidade superior a 300L, termostato ajustável de temperatura, voltagem de 110v (127V) ou bivolt, porta de Vidro temperado, Frost Free sem gelo, puxador embutido, iluminação interna, manual de instruções, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica. deverá possuir selo INMETRO.	UNID	27				

05 AMPLA CONCORRÊNCIA	TENDA SANFONADA 6x3m: Fabricada com estrutura em aço galvanizado, sistema de soldagem MIG, reforçada e com bom acabamento; Sistema de montagem fácil, sem a necessidade de apertos de parafusos ou uso de ferramentas; Pés de sustentação do tipo telescópico chegando a altura mínima de 1,80 metros; cor da lona branca; e Peso máximo de 80 KG. Lona de cobertura (cor branca) em PVC com inscrições na cobertura de cor preta: Diretoria de Fiscalização de Trânsito nos lados maiores (medida aproximada de 170 cmx 50 cm) e DETRAN-RO, nos lados menores (medida aproximada de 120 cm X 50 cm), com costuras mecânicas duplas com tratamento antichama, antimofo e bloqueio contra raios ultravioletas, com fechamentos laterais; Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal por meio de velcros.	UNID	124			
06 EXCLUSIVA ME/EPP	GERADOR DE ENERGIA - Potência Mínima 3,5 KVA; Tensão Saída 220/127 V; Tipo de Motor Gasolina; Característica adicional 4 Tempos e Autonomia superior a 6h; Tipo de partida Elétrica, tomadas de saída no mínimo 02 (duas) 110v e (01 (uma) 220v.	UNID	25			
07 EXCLUSIVA ME/EPP	JOGO DE MESA INFANTIL - (01 mesa com 04 cadeiras) Modelo: Infantil Material: Pástico Forma da Mesa: Quadrada Comprimento da mesa: no mínimo 45 cm Largura da Mesa: no mínimo 45 cm Altura da Mesa: no mínimo 47 cm Comprimento da Cadeira: no mínimo 25 cm Largura da Cadeira: 34 cm	UNID	130			
08 EXCLUSIVA ME/EPP	MESA DOBRÁVEL VIRA MALETA PARA CAMPING 1,80M Dimensões da mesa montada: – Altura: no mínimo 74cm – Largura: no mínimo 74cm		55			

	– Comprimento: 180cm Dimensões da mesa fechada: – Altura: no mínimo 74cm – Largura: no mínimo 6cm – Comprimento: no mínimo 91cm Cor: Branco Off-White Material: Polietileno de alta densidade Capacidade: 150kg distribuídos Peso: 11,50 kg	UNID				
09 EXCLUSIVA ME/EPP	CAIXA TÉRMICA (COOLER) Caixa Térmica no mínimo 42l desenvolvida com polipropileno injetado 100%. Material: Polipropileno Capacidade: no mínimo 42 Litros Altura: no mínimo 46 Centímetros Largura: no mínimo 43 Centímetros Comprimento: no mínimo 51 Centímetros Alças laterais para transporte e rodas	UNID	125			
10 COTA 25% ME/EPP ITEM 02	CADEIRA PLÁSTICA - em plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, COM BRAÇO, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto), atendendo a Portaria nº 166/2021 do INMETRO e Norma ABNT NBR 14776:2023 quanto a classificação: CLASSE BY (para uso geral e intensivo, com utilização em locais abertos com exposição à luz solar ou demais intempéries), de uso irrestrito, a serem utilizadas em qualquer tipo de ambiente, sendo interno ou externo, devendo suportar, no mínimo, uma carga de 182 kg, com certificação do INMETRO.	UNID	387			
11 COTA 25% ME/EPP ITEM 03	TORRE DE ILUMINAÇÃO - a bateria de 18V ou 20V, com 3 modos de brilho e no mínimo 3.000 lúmens, suporte tripé ajustável, com altura variável de 1,0 a pelo menos 2,0 metros de altura. Com fornecimento de 02 baterias, e 01 carregador bivolt 110/220V. Autonomia da bateria com o equipamento em funcionamento mínima: 5 horas, com maleta para transporte, possuir assistência técnica e certificação do INMETRO.	UNID	12			

12 COTA 25% ME/EPP ITEM 04	REFRIGERADOR EXPOSITOR - Vertical, capacidade superior a 300L, termostato ajustável de temperatura, voltagem de 110v (127V) ou bivolt, porta de Vidro temperado, Frost Free sem gelo, puxador embutido, iluminação interna, manual de instruções, possuir assistência técnica e certificação do INMETRO.	UNID	08		
13 COTA 25% ME/EPP ITEM 05	TENDA SANFONADA 6x3m: Fabricada com estrutura em aço galvanizado, sistema de soldagem MIG, reforçada e com bom acabamento; Sistema de montagem fácil, sem a necessidade de apertos de parafusos ou uso de ferramentas; Pés de sustentação do tipo telescópico chegando a altura mínima de 1,80 metros; cor da lona branca; e Peso máximo de 80 KG. Lona de cobertura (cor branca) em PVC, com inscrições na cobertura conforme ANEXOS II e MODELO DA ARTE GRÁFICA, em 4 cores, Logotipo dos lados maiores (medida aproximada de 170 cmx 50 cm) e nos lados menores (medida aproximada de 120 cm X 50 cm), que será fornecido posteriormente a arte (modelo meramente ilustrativo), com costuras mecânicas duplas com tratamento antichama, antimofo e bloqueio contra raios ultravioletas, com fechamentos laterais; Sistema de cinta/fecho para fixação da lona no metal por meio de velcros.	UND	41		

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA FIXO E IRREAJUSTÁVEL, PARA O ITEM _____ R\$ (.....).

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

3. FRETE: CIF

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como transporte, impostos, seguros, fretes, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Atenciosamente,

.....

NOME DA EMPRESA

.....

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90008/2025

(MODELO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2025/DETRAN/RO

A empresa apresenta, a seguir, os dados de:
(Nome completo da empresa)
seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual Contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

PROFISSÃO:

RG:

ESTADO CIVIL:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N°

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

Município:

Conta Corrente:

Estado:

Cód. Agência:

N.º:

CEP.:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Porto Velho-RO,de de 2025.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

OBS. 1:

Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.

OBS. 2:

Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

ATA

ANEXO V DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025/DETRAN-RO					
Origem:	Pregão Eletrônico para registro de preços nº 90008/2025				
Data da Publicação DOE:	XX/XX/XXXX	Data da Homologação:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0010.030240/2024-03

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. DO OBJETO E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Consumo e Permanente (Mesa Plástica, Cadeira Plástica, Torre de Iluminação, Refrigerador Expositor, Tenda Sanfonada, Gerador de Energia, Jogo de Mesa Infantil, Mesa Dobrável tipo Maleta par Camping e Caixa Térmica (Coller), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas definidas no item 10 do termo de referência.

4. DAS SANÇÕES

4.1. Ficam aquelas definidas no item 27 do termo de referência.

5. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS, CANCELAMENTO E EXTINÇÃO PREMATURA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços

que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.7. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.9. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.10. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.11. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. DO PREÇO REGISTRADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço registrado consta no Anexo único desta ATA.

6.2. As condições de pagamento são aquelas definidas no item 26 do Termo de referência.

7. DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado o prazo à interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, bem como renovado as quantidades prevista neste instrumento.

9. DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO.

9.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. CADASTRO DE RESERVA

10.1. Caso a empresa detentora da presente ata de registro de preços, não cumpra com as obrigações pactuadas, o seu registro de preços poderá ser cancelado nos termos do item 5.

10.2. Havendo o cancelamento do registro de preços da empresa detentora, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, conforme Anexo único.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

11.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Lemos Felicio, Pregoeiro(a)**, em 18/02/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057414293** e o código CRC **78AF3175**.

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OFÍCIO Nº _____/____

Prezado Gestor da Ata nº **[Nº DA ATA]** do Departamento Estadual de Trânsito

[], [DATA DA EMISSÃO]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

MAPA DE RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
- 1.2. Unidade Requisitante:
Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT
Escola Pública de Trânsito - EPTRAN
Núcleo de Ciretrans e Postos Avançados - NUCIRPAV
Diretoria Técnica de Habilitação - DTH

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A presente Análise tem por objetivo identificar os riscos envolvidos no processo de **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (Mesa Plástica, Cadeira Plástica, Torre de Iluminação, Refrigerador Expositor, Tenda Sanfonada, Gerador de Energia, Jogo de Mesa Infantil, Mesa Dobrável tipo Maleta par Camping e Caixa Térmica (Coller)** para atendimento das necessidades deste DETRAN/RO.

2.2. Considerando o Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as Contratações Públicas no Âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, fundamentado nos arts. 30, Inciso V, 36 e 37 que prevê:

Art. 30.A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

[...]

V - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;

[...]

Art. 36.O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

2.3. Ademais, considerando § 3º do Art. 40 do referido Decreto, a identificação dos riscos, foram analisadas conforme a Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021 (0022698556), que estabelece a **Metodologia de Gestão de Risco no Âmbito do Poder Executivo Estadual**, sendo elaborado o presente Mapa de Riscos e Matriz de Riscos.

3. ESCALA DE PROBABILIDADE

Frequência	Significado
------------	-------------

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

4. ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

5. ESCALA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

6. CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

ITEM	RISCO	CAUSAS DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
------	-------	-----------------	---------------	---------	----------------	-----------------

01	Ausência de definição adequada e suficientes das especificações dos itens	Falta de verificação, ou feita de forma incorreta, da necessidade atual de especial de alguma necessidade especifica para atendimento de demanda(s) singular(es).	Raríssima	relevante	Baixo	a) Realizar um estudo detalhado sobre as características técnicas dos itens, consultando os usuários finais do produto; b) Realizar uma pesquisa com fornecedores e fabricantes para entender as variações dos itens disponíveis e suas especificações técnicas, permitindo que a especificação seja mais precisa e alinhada às ofertas do mercado.
02	Risco da Estimativa de Preço Inadequada	Coleta insuficiente de preços, falta de método para realizar a estimativa.	Rara	Relevante	Médio	a) Encaminhar o Termo de Referência para a maior quantidade de interessados em participar da licitação b) Entrar em contato com interessados. c) Fazer as devidas correções em itens que possam impedir uma correta pesquisa de mercado
03	Erro na elaboração do Termo Referência	Falta de informações claras sobre os requisitos do objeto, projeto, prazos, escopo, critérios de avaliação, entre outros que podem comprometer o sucesso da aquisição, contratação ou execução de um serviço.	Raro	Pouco Relevante	Baixo	a) Estabelecer um processo claro e rigoroso de revisão e validação do TR antes de sua aprovação e assinatura. b) Incluir especialistas técnicos e jurídicos na elaboração do Termo de Referência. c) Utilizar modelos de TR previamente testados e adaptados às necessidades específicas do projeto. d) Definir com clareza os objetivos, escopo e critérios de desempenho, evitando ambiguidades. e) Realizar treinamentos periódicos para as equipes envolvidas na elaboração do TR. f) Avaliar com antecedência a disponibilidade e a capacidade dos fornecedores para garantir a compatibilidade com os requisitos.

04	Licitação com pouca concorrência, deserta ou fracassada	Falha na fase interna do procedimento licitatório. Não haver fornecedores suficientes, interessados ou não atenderem as exigências do Termo de Referência	Rara	Relevante	Médio	a) análise das soluções existentes no mercado para a escolha da solução a ser adotada; b) estimativa dos preços adequada e em equilíbrio com os preços praticados no mercado; c) elaboração de especificações condizentes com as ofertadas no mercado; d) observância às condições de mercado para o agrupamento de itens por lote; e) estipular prazo de entrega que não restrinja a participação de possíveis fornecedores localizados fora do estado de Rondônia; f) exigir documentos de habilitação condizentes com as especificidades dos objetos solicitados. g) Reavaliar as exigências para garantir que sejam razoáveis e de fácil atendimento para fornecedores qualificados.
05	Fornecedor não tem a qualificação técnica	Deficiência das exigências referente às habilitações técnicas, econômicas, financeiras, seguro, atestado e sanções. Falha do setor de licitações em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Rara	Relevante	Médio	a) Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório. b) Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos da Adm Pública; c) Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação.
						a) antes da assinatura do contrato ou da entrega de documento hábil que o substitua, informar o prazo de entrega exigido; b) manter contato contínuo com a empresa, esclarecendo o termo inicial do prazo de

06	Atraso entrega objeto	na do	Atrasos na entrega do objeto previsto no contrato ou no planejamento, decorrentes de falhas no processo de execução, gestão inadequada de cronogramas, ou problemas com a execução por parte dos fornecedores ou equipes envolvidas.	Eventual	Relevante	Alto	entrega; c) verificar possibilidade de entrega com, no mínimo, 01 (uma) semana de antecedência da data em que os objetos serão utilizados; d) analisar se a data estimada é suficiente para que ocorra a entrega do objeto dentro do prazo estabelecido, enfatizando que a não entrega dos objetos na data estipulada acarretará a aplicação das sanções aplicáveis ao caso; e) obter junto à empresa estimativa da data de entrega do objeto à transportadora e à Contratante; f) acompanhar junto à empresa possíveis entraves para que ocorra a entrega no prazo estabelecido; g) ao se constatar a impossibilidade de a empresa entregar os objetos dentro do prazo, verificar a possibilidade de ampliação do prazo estipulado e, em último caso, comunicar prontamente o setor demandante para análise de possíveis alternativas para atender a demanda, com a finalidade de evitar danos irreversíveis à pretensão da contratação h) orientar a empresa quanto às tratativas necessárias para a eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, a qual deverá ocorrer em tempo hábil para apreciação pela Contratante, informando, inclusive, sobre a possibilidade de o pleito ser negado, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.
----	-----------------------	-------	--	----------	-----------	------	---

07	Entrega de objeto incompatível com as especificações exigidas	Fiscalização ineficiente e falta de um método de medição da qualidade do material entregue pelo fiscal do contrato.	Rara	Relevante	Médio	a) análise da proposta, com o intuito de verificar a compatibilidade com as especificações exigidas; b) solicitar documento que informe as especificações técnicas do objeto, quando for o caso; c) em caso de entrega de objeto que não corresponda às especificações solicitadas, deverá ser recusado o seu recebimento e elaborada notificação à empresa, respaldada em relatório que aponte as divergências verificadas, para que esta proceda a sua devida substituição, às suas custas.
08	Interrupção do fornecimento do objeto ou abandono da contratada	Falha no dimensionamento dos custos e/ou dispêndios para execução dos serviços da parte da contratada	Eventual	Relevante	Alto	a) Análises e verificações detalhadas da capacidade técnica e saúde financeira da contratada. b) Estabelecimento de um planejamento claro de fornecimento, com cronogramas bem definidos e garantias de fornecimento. c) Cláusulas contratuais que preveem prazos, penalidades e compensações em caso de descumprimento. d) Monitoramento contínuo do progresso da execução do contrato.
09	Fiscalização ineficiente do contrato	Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato	Rara	Relevante	Médio	a) Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização, adotando a multidisciplinaridade de funções. b) Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores.

REQUISITANTE	REQUISITANTE
WELTON RONEY NUNES RIBEIRO Diretor da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito DTFAT/DETRAN-RO	FÁBIO PESSOLATO DUARTE Diretor da Escola Pública de Trânsito EPTRAN/DETRAN-RO

REQUISITANTE	REQUISITANTE
JOICILENE SARAIVA DE LIMA Chefe do Núcleo de CIRETRANs e Postos Avançados NUCIRPAV/DETRAN-RO	ALINE LIMA PINTO Diretora Técnica de Habilitação DTH/DETRAN/RO

CONSOLIDAÇÃO
Flávia Maria Celestino Vasconcelos Chefe de Divisão de Planejamento e Estudo Técnico Preliminar DIVETEP/NAC/DETRAN/RO

APROVO
Sandro Ricardo Rocha dos Santos Diretor Geral DETRAN-DIRGERAL DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

	Documento assinado eletronicamente por Aline Lima Pinto, Diretor(a) , em 12/02/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
	Documento assinado eletronicamente por Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral , em 12/02/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
	Documento assinado eletronicamente por FABIO PESSOLATO DUARTE, Diretor(a) , em 12/02/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
	Documento assinado eletronicamente por joicilene saraiva de lima, Chefe de Unidade , em 13/02/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
	Documento assinado eletronicamente por Welton Roney Nunes Ribeiro, Diretor(a) , em 13/02/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Maria Celestino Vasconcelos**, **Chefe de Unidade**, em 13/02/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057290961** e o código CRC **DFB00F59**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0010.030240/2024-03

SEI nº 0057290961